PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 358/11
Folha 002
Assinatura

OFICIO Nº 231 /GP/2011 ... **DE 19 DE Setembro DE 2011**

EXMO. SR.
GILVANE FERNANDES DA SILVA
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1610 , de 19 de Setembro de 2011, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.181/2006, para devida apreciação e deliberação desta Casa em regime de URGÊNCIA, pelo fato de ser matéria de relevante interesse público.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 247
Recebido em 19/09/11
Às 13:17 Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 358/11
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº 396

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 1610 de 19 de ~~setembro~~ de 2011, que trata da alteração da Lei Municipal nº 1.181/2006.

O projeto de lei visa alterar o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Contabilidade para Assessor de Contabilidade adequando-se ao cargo de contador da Prefeitura Municipal.

Informamos que a referida alteração foi requisitada pelo IPSM, com o objetivo de melhor atender as necessidades daquela autarquia.

Segue em anexo o impacto que demonstra a despesa com pessoal, sendo o mesmo favorável, pois obedece os limites permitido na Lei Responsabilidade Fiscal.

Desse modo, solicitamos dessa Augusta Casa de Leis que aprecie o presente projeto de Lei.

Na certeza de contar com a costumeira colaboração de Vossas Excelências, despedimo-nos.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 358/11
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1610 DE 19 DE Setembro DE 2.011

"ALTERA OS ARTIGOS 2º, 3º, ART. 6º *CAPUT* E ANEXO ÚNICO DA LEI 1.181 DE 05 DE JULHO DE 2006"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Os artigos 2°, 3° e 6° *caput*, bem como o anexo Único da Lei Municipal nº 1.181 de 05 de julho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 26 de 09 de 11

"Art. 2º - A Presidência do I.P.S.M terá como órgãos técnicos e a ela subordinados, a Assessoria Jurídica, a Controladoria Geral e a Assessoria de Contabilidade.

Art. 3º - Os Cargos Comissionados de Presidente do IPSM, Assessor Jurídico, Controlador Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Benefícios e o Assessor de Contabilidade, serão Ordenados por símbolos e níveis de remuneração, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 6º - O Assessor de Contabilidade tem como atribuições:

I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V – (...)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 08 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 22:10
Em 26 de 09 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 358/17
Folha 005
Assinatura

VI – (...)
VII – (...)
VIII – (...)

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 358/11
Folha 006
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1610 **DE** 19 **DE** Setembro **DE 2.011**

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
01	PRESIDENTE	CCP-1	R$ 350,00	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	CCP-1	R$ 350,00	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR DE CONTABILIDADE	CCP-1.1	R$ 350,00	R$ 1.800,00
01	CONTROLADOR GERAL	CCP-2	R$ 350,00	R$ 1.200,00
01	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CCP-2	R$ 350,00	R$ 1.200,00
01	DIRETOR DE BENEFÍICIOS	CCP-2	R$ 350,00	R$ 1.200,00

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

IPSM Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DO IPSM NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Receita Corrente Líquida

	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Total
	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	
RECEITA	863.748,55	562.422,03	391.957,41	592.882,82	377.062,16	865.429,95	27.526,42	612.231,79	610.753,97	433.503,75	518.208,66	278.032,86	6.133.760,37
PACS													
PSF S. BUCAL													
PSF MEDICOS													
TOTAL	863.748,55	562.422,03	391.957,41	592.882,82	377.062,16	865.429,95	27.526,42	612.231,79	610.753,97	433.503,75	518.208,66	278.032,86	6.133.760,37
Valor da Receita a ser considerado na Folha de Pagamento -													6.133.760,37

Despesa com Pessoal

Deduções	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Total
	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	
DESPESA	28.502,71	27.478,47	28.584,05	32.620,11	31.062,49	54.948,55	29.487,07	25.236,72	26.148,96	26.756,05	29.731,71	32.053,51	372.610,40
Imp. de renda													
Licença Premio											1.998,99		1.998,99
PACS													
PSF S. BUCAL													
PSF MEDICOS													
TOTAL	28.502,71	27.478,47	28.584,05	32.620,11	31.062,49	54.948,55	29.487,07	25.236,72	26.148,96	26.756,05	27.732,72	32.053,51	370.611,41
Valor a ser considerado na Folha de Pagamento													370.611,41

Receita corrente Líquida - CRL	6.133.760,37
Despesa com pessoal	370.611,41
Limite Prudencial (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 LRF) 51,3%	3.146.619,07
Limite máximo permitido 54%	3.312.230,60
% aplicado até o mês de maio/2011	6,04%
Valor aplicado a maior do limite prudencial 51,30%	-2.776.007,66
Valor aplicado a menor do limite Permitido 54%	-2.941.619,19

OBS: Os valores referentes as despesas, são as liquidadas no exercício de 2011. Informações extraídas no banco de dados do Instituto de Previdencia do Municipio de Ouro Preto do Oeste. Sem dedução em 2011. - Parecer FAVORAVEL, uma vez que os indices obedece ao permitido

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 358/11
Folha 007
Assinatura

Sebastião Pereira da Silva
Presidente do IPSM
Port. 1.377/C.A.F. 05/01/11

Joelson Santos de Almeida
Controlador Geral do IPSM
Port. Nº 1407/G P de 05/04/11

IPSM

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 358/11
Folha 008
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

LEI Nº 1181 **EM, 05 DE JULHO DE 2006.**

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA - I.P.S.M.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito Vetou o Projeto de Lei nº 1021de 21 fevereiro de 2006, a Câmara quebrou o Veto silenciou-se o alcaide, cabendo ao Presidinte da Câmara nos termos do Art. 42 § 7º da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 23,II, "b" do Regimento Interno promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - I.P.S.M. será administrado pelo Conselho Administrativo e Financeiro e pelo Presidente, auxiliados pela Diretoria Administrativa e Financeira e pela Diretoria de Benefícios.

Art. 2º - A Presidência do I.P.S.M. terá como órgãos técnicos, e a ela subordinados, a Assessoria Jurídica, a Controladoria Geral e a Diretoria do Departamento de Contabilidade.

Art. 3º - Os cargos comissionados de Presidente do I.P.S.M., Assessor Jurídico, Controlador Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Benefícios e Diretor do Departamento de Contabilidade serão ordenados por símbolos e níveis de remuneração, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - As competências do Conselho Administrativo e Financeiro, do Presidente do I.P.S.M., dos Diretores de Administração e Finanças e de Benefícios são estabelecidas na Lei Municipal nº 759, de 04 de outubro de 1999, e a competência da Controladoria Geral é definida pela Lei Municipal específica nº 944, de 14 de maio de 2003.

Art. 5º - O Assessor Jurídico possui as seguintes atribuições:

I - prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos;

II - prestar assistência jurídica ao Presidente do I.P.S.M e ao Conselho Administrativo e Financeiro;

III - patrocinar causas judiciais e extrajudiciais em defesa dos direitos e interesses do I.P.S.M.;

IV - atuar em qualquer foro ou instância, em nome do I.P.S.M., nos feitos em que for autor, réu, assistente ou oponente;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 358/17
Folha 009
Assinatura

V - efetuar cobrança judicial de dívida ativa;

VI - proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre a matéria jurídica;

VII - estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica;

VIII - atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra a autarquia;

IX - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

X - executar tarefas afins.

Art. 6° - O Diretor do Departamento de Contabilidade tem como atribuições:

I – realizar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial do I.P.S.M., obedecendo o plano de contas e normas de contabilidade pública;

II – providenciar a escrituração, sintética e analítica, relativas as operações contábeis visando demonstrar a receita e a despesa;

III – realizar levantamentos, balancetes, relatórios periódicos e análises da receita e despesa, de acordo com a legislação Federal e Estadual em vigor;

IV – elaborar no encerramento de cada exercício financeiro balanços gerais do I.P.S.M. e demais demonstrativos de movimentação financeira, patrimonial e orçamentária, na forma da lei;

V – efetuar na forma e prazos fixados nos contratos e ou ajustes a elaboração das prestações de contas;

VI – receber e conferir as contas dos agentes responsáveis por adiantamento na forma da Lei Municipal;

VII – manter sob sua guarda, conservação e controle, toda documentação da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial;

VIII – executar outras atividades afins.

Art. 7° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente CMOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc 358/17
Folha 010
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
01	PRESIDENTE	CCP-01	R$ 350,00	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	CCP-01	R$ 350,00	R$ 2.500,00
01	CONTROLADOR GERAL	CCP-02	R$ 350,00	R$ 1.200,00
01	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CCP-02	R$ 350,00	R$ 1.200,00
01	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	CCP-02	R$ 350,00	R$ 1.200,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	CCP-02	R$ 350,00	R$ 1.200,00

Edison Luiz Gasparotto
Vereador – PL
Presidente CMOPO